



LEI Nº 3.466/2010

**EMENTA:** Dispõe sobre DOAÇÃO de área de Terreno com benfeitorias para instalação da Empresa denominada PEDRO LEOPOLDO W. DE B. SILVA LAZER – ME e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica doado à Empresa denominada PEDRO LEOPOLDO W. DE B. SILVA LAZER – ME, inscrita no CNPJ nº 07.216.858/0001-37, uma área de Terreno com benfeitorias, medindo 5.000,00 m<sup>2</sup> (0,5 hectare), situada na localidade denominada Fazenda Natuba (Zona Urbana) de propriedade deste Município, Registrada sob nº. R.7 – 9746, fls. 200, do livro 2-AB-1, no Cartório de Registro de Imóveis nesta Cidade.

**Parágrafo Único** – No terreno descrito neste Artigo encontra-se uma Casa Residencial construída em alvenaria, a qual faz parte da presente doação.

**Art. 2º** - A área de terreno descrita no Artigo anterior tem por finalidade a instalação da Empresa PEDRO LEOPOLDO W. DE B. SILVA LAZER – ME, CNPJ nº 07.216.858/0001-37.

**Art. 3º** - A empresa donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras de instalação e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

**Parágrafo Único** – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

**PROJETO DE LEI Nº 073/2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno com benfeitorias para instalação da Empresa denominada PEDRO LEOPOLDO W. DE B. SILVA LAZER – ME e dá outras providências.

**A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica doado à Empresa denominada PEDRO LEOPOLDO W. B. SILVA LAZER – ME, inscrita no CNPJ nº 07.216.958/0001-37, uma área de terreno com benfeitorias, medindo 5.000,00 m<sup>2</sup> (0,5 hectares), situada na localidade denominada. Fazenda Natuba (Zona Urbana) de propriedade deste Município, Registrada sob nº R.7 – 9746, fls..200 , do livro 2 – AB-1, no Cartório de Registro de Imóveis nesta Cidade.

**Parágrafo único** – No terreno descrito neste Artigo encontra-se uma Casa Residencial construída em alvenaria, a qual faz parte da presente doação.

**Art. 2º** - A área de terreno descrita no artigo anterior tem por finalidade a instalação da Empresa PEDRO LEOPOLDO W. DE B. SILVA LAZER - ME, CNPJ nº 07.216.858/0001-37.


**Art. 3º** - A empresa donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início as obras e, 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

**Parágrafo Único** – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 10 de novembro de 2010.

  
**MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS**  
**-PRESIDENTE -**

  
**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**JOSÉ CARLOS FRASSÃO**  
**2º SECRETÁRIO**